

Lu. N.º 171, de 30 de dezembro de 1953.

Autoriza a Prefeitura a fazer despesas até o limite de Cr. \$ 150.000,00 na construção do prédio destinado ao Ginásio Estadual local.

A Câmara Municipal de Uchôa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar até o limite de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), nas obras de construção do prédio destinado ao Ginásio Estadual de Uchôa.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por meio de crédito especial a ser oportunamente aberto.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchôa,
30 de dezembro de 1953.

Miguel José Chaddad
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.
[Assinatura]
Secretário da Prefeitura